



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 011/2021.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO

Hora 14:00 Nº 14081

Em 18/01/2021

Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Centro de Formação Divina Providência e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com o Centro DE Formação Divina Providência, CNPJ 06.944.488/0001-91, no exercício de 2021 para desenvolver atividades de caráter educativo e beneficente, visando contribuir para a promoção integral da pessoa humana, observadas em suas totalidades as regras e exigências contidas nas Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Paragrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social com a entidade referida no Art. 1º, de reconhecida atuação na área social e educacional (ações socioeducativas) de nosso município, beneficiando crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através de plano de trabalho a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar, dentro do prazo e forma estabelecida pelo plano de trabalho, o repasse anual de R\$ 262.705,80 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul,de de 2021.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico

Guilherme Barbosa
OAB/RS 115537

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Mensagem nº 011/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o Centro de Formação Divina Providencia, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15, visando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 262.705,80 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31,II das referidas leis.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal, juntamente com a entidade Centro de Formação Divina Providência, através da parceria a ser formatada, realizarão um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no intuito de atender da melhor maneira possível os alunos do município.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, 18 de janeiro de 2021.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: admin.adm@encruzilhadadosul.rs.gov.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



Ofício nº. 05/2021

Encruzilhada do Sul, 10 de Janeiro de 2021.

Excelentíssimo

Senhor Benito Pascoal

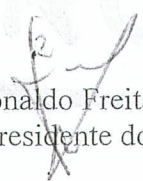
Prefeito de Encruzilhada do Sul

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos solicitar a Renovação da Parceria, através do Termo de Fomento, visando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com transferência de recursos financeiros, conforme previstos pelas Leis 13.019/14 e 13.204/15 e Decreto Municipal 3.405/16, para manutenção do Quadro de Recursos Humanos, Art. 46 e pagamento de custos indiretos Art.47, para execução de ações socioeducativas, em 2021, no Centro de Formação Divina Providência com sede a Rua da Horta nº 51, Vila da Fonte.

Reafirmamos a valiosa parceria que beneficiará crianças e adolescentes que vivem em vulnerabilidade social.

Outrossim encaminhamos, em anexo, cópias dos documentos exigidos pelas referidas Leis.

Atenciosamente,


Ronaldo Freitas Santana
Presidente do C.F.D.P

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



ANEXO 1: Documentos Segundo Decreto Municipal nº 3.045/16.

I – Regularidade Jurídica

- a) Estatuto
- b) Ata da Eleição
- c) Relação Nominal da Diretoria

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ
- b) Conta de Luz
- c) Certidões – Fazenda, do Estado e Município
- d) Certidão Receita Federal
- e) FGTS
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – Cópia dos Alvarás (Sanitário e Bombeiros)

IV – Relatório de Atividades - 2020

V – Instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional da OSC constam no Plano de Trabalho e Relatório de Atividades da Entidade. (Declaração)

VI – Declaração do Presidente – Art. 39 – Lei 13.019/14

VII – Registro do Imóvel

VIII – Declaração que não tem nada pendente

IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Filantropia)

X – Certidões de Utilidade Pública (Estadual e Municipal)

XI – Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

XII – Atestado de Registro do Conselho Nacional de Assistência Social -RO469/2007.

XIII– Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

XIV – Atestado de Regular Funcionamento: COMDICA

CMAS

Prefeitura Municipal

XV – Certidão Registro – Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos.

XVI – Plano de Trabalho / 2021.

XVII – Termo de Comodato da Área Livre.

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



PLANO DE TRABALHO – 2021

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

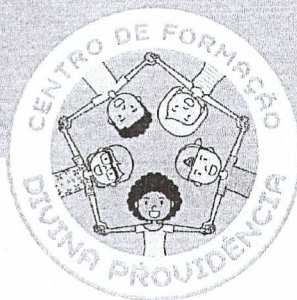
CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA	
Duração Prevista:	12 Meses (De Janeiro á Dezembro/2021)
Endereço: Rua da Horta nº 51 Vila da Fonte Encruzilhada do Sul - RS CEP: 96610-000	
Público Alvo: • Previsão de Vagas - Atendimento Direto Ano: 2021 • Crianças e Adolescentes – 250	
• Atendimento Indireto: Pais e responsáveis: da clientela escrita e frequentadores. Comunidade Encruzilhadense. Órgãos: Municipal, Público e Privado.	
• Idade para Seleção: Crianças e Adolescentes: De 06 á18 anos.	
• Capacidade do Espaço Físico: 250 crianças e adolescentes.	
Horário de Atendimento: • Segunda à Sexta – feira • Manhã: 08:00 às 12:00 • Tarde: 13:30 às 17:00 • Noite: 18h00 às 20:00 (02 vezes por semana) • Aos Sábados (Eventuais Atividades): 14:00 às 16:00	

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

Nome dos responsáveis pelo projeto técnicos	1. Jony Rodrigues Meireles 2. Elisa Maria Carvalho de Oliveira 3. Cristiele Borba Marques 4. Cristiane Braga Rodrigues 5. Luana Thais Pedroso Ferreira
Formação / Função do responsável pelo projeto	1. Pedagoga – 2ª Secretária - Diretoria 2. Tesoureira 3. Coordenadora Geral 4. Psicóloga 5. Coordenadora Pedagógica
CPF do responsável pelo projeto	1. 395.961.840-91 2. 300.748.510-04 3. 022.670.310-00 4. 910.819.710-53 5. 033.700.850-70
Telefone(s) do responsável pelo projeto	1. (51) 99840-5345 2. (51) 99919-0509 3. (51) 99995-6330 4. (51) 99964-2480 5. (51) 996956727
E-mail do responsável pelo projeto	centrodivinaprovidencia@yahoo.com.br

3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome da organização	Centro de Formação Divina Providência
Nome Fantasia / Sigla	C.F.D.P.
Número do CNPJ	06.944.488/0001 – 91
Constituição jurídica da organização (Fundação, Instituto, Associação,	Organização da Sociedade Civil – OSC - Assistência Social

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



OSCIP Federal, OSCIP Estadual, outros)	
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal	94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais.
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias	85.92-9-01 – Ensino de dança. 85.92-9-02 – Ensino de artes cênicas, exceto dança. 85.92-9-99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente. 94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente.
Endereço (logradouro/número / complemento)	Rua da Horta nº 51
Bairro	Vila da Fonte
Município	Encruzilhada do Sul
CEP	96610-000
Telefone(s)	(51) 99817762 (51) 98108381 (51) 98405345
E-mail	centrodivinaprovidencia@yahoo.com.br
Site	
Data da fundação	13 de Julho de 2004
Informe composição e número de membros do órgão diretor (Presidente, Vice-	Presidente: Ronaldo Freitas Santana Vice – Presidente: Márcio Silva Braga Secretária: Eva Teresinha Rodrigues Ribeiro Segunda Secretária: Jony Rodrigues Meireles Tesoureira: Elisa Maria Carvalho de Oliveira

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



Presidente, Secretário, Tesoureiro, outros)	Segunda Tesoureira: Priscila dos Santos Antuart Conselho Fiscal Titular: Carlos Otávio Varreira de Mattos, Adriane Rodrigues Meireles. Suplentes do Conselho Fiscal: Teresinha Leonora Schons, Maria Elena da Silva, Liane Macedo Costa.
Periodicidade das reuniões do órgão diretor	() semanal; () quinzenal; (X) mensal; ()
Periodicidade da eleição do órgão diretor?	() anual; (X) bienal; () trienal; ()
Data da última eleição	18.05.2020

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome	Ronaldo Freitas Santana
Cargo	Presidente
Telefone(s)	(51) 999731379
CPF	624.167.310-68
No. RG / Órgão Emissor / UF	1052944442 SSP/PC RS

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



5. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO

ÓRGÃO	NUMERO	VÁLIDO ATÉ
Conselho Municipal de Assistência Social	001/2004	Indeterminado
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	006/2004	Indeterminado
Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social	312686	18/02/2021
Conselho Nacional de Assistência Social	R.O. 469/2007	
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	-	
Utilidade Pública Municipal – Decreto	2733/2006	
Utilidade Pública Estadual	2500	20/08/2021
Utilidade Pública Federal	-	-
OSC/P Nacional	-	-
OSC/P Estadual	-	-
Certificado de Fins Filantrópicos	Portaria número 57 – 27 de Abril de 2015	28/04/2018 á 27/04/2023
Conselho Municipal de Assistência Social - Atestado de Funcionamento	-	20/01/2021
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – Atestado de Funcionamento	-	22/01/2021

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



6. DIAGNÓSTICO

O Centro de Formação Divina Providência, está inserido no coração da Vila da Fonte, a mais carente e vulnerável do Município de Encruzilhada do Sul.

Desde 2004 iniciou com atividades formais, em um barracão de costaneira, objetivando atender crianças, adolescentes (06 a 18 anos) e seus familiares, moradores nessa comunidade, de alto índice de violência, criminalidade, com baixos indicadores educacionais, sociais e de desenvolvimento humano. Base econômica alicerçada no Bolsa Família, safristas, cortadores e descascadores de madeiras.

Beneficiando 250 crianças e adolescentes e seus familiares, no contraturno escolar. Busca-se também ampliar e investir no beneficiamento de moradores de outras vilas e Casa de Passagem, na sustentabilidade das áreas psico-sócio-cultural, como meio de promover a inclusão social, o desenvolvimento físico e intelectual, estimulando a permanência e continuidade dos estudos curriculares, o fortalecimento dos vínculos familiares, articulando a proteção, garantia e defesa de direitos.

Atualmente, com uma infraestrutura moderna e acolhedora, em alvenaria, construída ao longo de 18 anos, tem a capacidade para acolher até 500 pessoas, nas áreas psico-sócio-cultural. Objetiva-se transformar o Centro de Formação Divina Providência, em um POLO, atendendo outras vilas vulneráveis do município.

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



7. JUSTIFICATIVA

O Centro de Formação Divina Providência desenvolve, anualmente, atividades formais, através de Oficinas Ocupacionais, visando a formação de hábitos, atitudes e habilidades de crianças e adolescentes e, a transformação comportamental, distanciando-os da criminalidade, das drogas, da violência e da evasão escolar.

Todas as ações práticas e formais são executadas através de um quadro de recursos humanos, qualificados, reposição e readequação de equipamentos, materiais e despesas diversas, visando a eficácia, eficiência e efetivação dos objetivos, o que JUSTIFICA a importância e necessidade da parceria, amparada pela Lei Federal nº 13019/14 em especial, no previsto nos artigos nº 39,41,42 e 43, e Decreto Municipal nº 3045/16 endossando a relevância pública e social da Administração Pública Municipal, dando suporte a uma sociedade mais justa, e oportunidades iguais, a quem a vida deu caminhos diferentes.

8. VISÃO

Ser referência no atendimento e valorização HUMANA de crianças e adolescentes em risco social, onde o amar, o respeitar, o descobrir, o criar, o opinar, o fazer os tornem cidadãos capazes de dirigirem suas próprias vidas de forma independente e emancipatória.

9. MISSÃO

“Prestar um atendimento qualificado às crianças e adolescentes, proporcionando o desenvolvimento de suas capacidades, formando pessoas comprometidas com uma sociedade mais justa.”

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



10. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Centro de Formação Divina Providência é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos. As fontes de recursos são constituídas por doações, convênios, promoções e parcerias de colaboração e/ou fomento, com a participação de parceiros de grande coração e visão social, que veem nesse trabalho um investimento aos futuros administradores da sociedade.

As crianças, adolescentes e famílias são atendidas, anualmente, de segunda a sexta-feira pela manhã das 8h às 12h e no período da tarde das 13h30min às 17h e, aos sábados com eventuais atividades. As ações práticas são organizadas, planejadas e continuadas, através de diversas Oficinas Operacionais. Também são oferecidas duas refeições ao dia, complementadas com lanches, sendo as principais e mais completas do dia-dia.

11. PÚBLICO ALVO

• Direto/rematrículas:

- Crianças e adolescentes: 135
- Casa de Passagem: 10

11.1. Famílias: 86 famílias

11.2. Previsão de Vagas:

Ano- 2021: Abertura de 100 vagas

11.3. Período de Matrícula e Rematrícula

Mês: Janeiro e Fevereiro

Horário: 9h às 11h

14h às 16h

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



Observação: Ampliação de Vagas dependerá da Seleção indicada pelas Sec. Municipal de Educação e Sec. Municipal de Cidadania e Inclusão Social, necessitando de ampliação do RH, transporte e alimentos.

A Entidade determinará o número de vagas disponíveis e turno.

Alunos que necessitam de acompanhamento especial, terão direito a matrícula, mediante indicação de um monitor da escola de origem, conforme amparo legal.

12. OFICINAS OCUPACIONAIS

ÁREAS	OFICINAS
1. Área Pedagógica – Oficinas	- Oficina de Reforço Escolar - Oficina de Teatro - Oficina de Jornal "Divina Fala" - Oficina de Recreação - Língua Inglesa - Língua Espanhola
2. Área Esportiva	- Oficina de Jogos Recreativos - Oficina de Jogos Esportivos - Oficina de Jogos Lúdicos - Oficina de Judô
3. Área Artesanal	- Oficina Arte Culinária - Oficina de Artesanatos - Oficina Dia da Beleza
4. Área Musical	- Oficina de Coral - Oficina de Capoeira - Oficina de Banda de Lata - Oficina de Orquestra Instrumental - Oficina de Dança Gaúcha - Oficina de Dança de Rua
5. Área Ambiental	- Oficina Verde é Vida/ Projeto Troca – troca - Oficina de Horta Doméstica e Jardinagem - Horta Comunitária
6. Área de Tecnologia	- Oficina de Informática
7. Área de Cultura e Cidadania	- Grupo de Adolescentes - Grupo de Pais e/ou Responsáveis - Oficina de Valores

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



13. OBJETIVO GERAL

Promover e desenvolver ações organizadas, planejadas e continuadas, executando projetos, através de oficinas ocupacionais, visando o desenvolvimento de hábitos, atitudes e habilidades indispensáveis ao crescimento do Ser Humano.

13.1. Objetivos Específicos

Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
1. Manter um quadro de RH, suficiente para a efetivação das Oficinas Ocupacionais.	• Desenvolvimento, monitoramento, coordenação e administração das atividades propostas nas oficinas.	• Beneficiando 250 crianças e adolescentes; • Contratação de profissionais.	• Registros Legais na Contabilidade. • Livro Ponto. • Projetos específicos para cada oficina.
2. Reforçar através da ludicidade, hábitos, atitudes, habilidades nas áreas cognitiva, afetiva e social.	• Oficina de Reforço Escolar; • Oficina de Língua Inglesa; • Oficina de Teatro; • Oficina de Jornal "Divina Fala". • Oficina de Espanhol	• Beneficiar 250 crianças e adolescentes.	• Desempenho e aprovação escolar. • Ficha de inscrição • Ficha de acompanhamento dos participantes nas oficinas e

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



3. Desenvolver o Esporte como fortalecimento da autoestima, disciplina, saúde, vida e inclusão social	• Oficina de Jogos Recreativos; • Oficina Esportiva; • Oficina de Judô " Quem Teme Perder já está Vencido"; • Oficina de Jogos Lúdicos;	• Beneficiando 250 crianças, adolescentes e suas famílias.	• atendimentos individuais. • Exposição de materiais confeccionados pelos beneficiados. • Trabalho em equipe e concentração.
4. Incentivar novos talentos através das atividades artesanais	• Oficina de Arte Culinária; • Oficina de Artesanato; • Oficina de Arte e Beleza.	• Beneficiando 250 crianças e adolescentes.	• Convívio grupal • Participação em jogos e campeonatos.
5. Promover a integração, a inclusão e socialização através da musicalidade	• Oficina de Coral; • Oficina de Dança "Renascer na Querência"; • Oficina de Capoeira "A Ginga da Valorização"; • Oficina Banda de Lata "O Som da Vila"; • Oficina de Orquestra Instrumental "O Som da Fonte". • Oficina de Dança de Rua "Movimente-se ".	• Beneficiando 250 crianças e adolescentes.	• Trabalho cooperativo. • Participação em eventos. • Lista de presença dos participantes das oficinas. • Atividades diversas. • Reuniões, lista de presença, exposições de trabalhos, participação de campeonatos, participação em eventos, controle do rendimento escolar, visitas, passeios, fotos.
6. Estimular a conservação e preservação do meio ambiente	• Oficina Verde é Vida-Projeto Troca- Troca; • Oficina de Horta-Doméstica e Jardinagem; • Oficina de Horta-Comunitária;	• Beneficiando 250 crianças, adolescentes e familiares.	
7. Proporcionar o uso adequado de novas tecnologias	• Oficina de Informática;	• Beneficiando 250 crianças e adolescentes.	

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



8. Desenvolver através dos Serviços de Psicologia e Assistência Social a promoção e prevenção da saúde mental e fortalecer os sujeitos como cidadãos de direitos e deveres pautados em princípios éticos e morais.	• Grupo de Adolescentes; • Oficina de Valores para Crianças e Adolescentes; • Grupo de Pais ou Responsáveis; • Atendimentos de Orientação Individual e Grupal; • Encaminhamento para as Unidades Básicas de Saúde e Assistência Social.	• Beneficiando aproximadamente 250 crianças, adolescentes e famílias.	
9. Resgatar Valores Humanos	• Palestras; • Encontros; • Missas; • Integração com outros credos religiosos; • Catequese; • Crisma; • Batizados.	• Beneficiar 250 crianças, adolescentes e familiares	
10. Manter os serviços indiretos, visando oferecer um ambiente adequado à execução das oficinas ocupacionais.	• Ampliação da Horta Doméstica; • Unidade Móvel Odontológica; • Unidade Móvel de Culinária; • Inauguração do Centro Cultural Divina Providência; • Apresentação do Espetáculo Cirquim do Grupo Tholl; • Expedição Fuscamérica;	• Beneficiando 250 crianças, adolescentes e moradores da Vila da Fonte. • Beneficiando 470 pessoas. • Beneficiando em torno de 1.000 pessoas.	

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



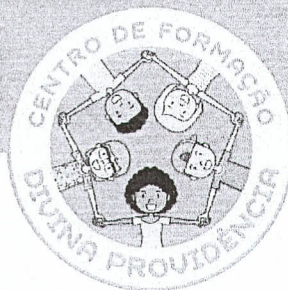
11. Reforçar, adquirir e ampliar os recursos materiais visando a execução das atividades e sustentabilidade administrativa:	• Aquisição de materiais de expediente, pedagógico, aviamento, didático, esporte/recreação; • Aquisições de materiais permanentes; • Reorganização dos materiais de segurança; • Aquisições de materiais para cantina; • Aquisição de materiais de higiene e limpeza; • Pagamento de água, luz, internet e gás; • Aquisição de Alimentos;	• Beneficiando 250 crianças e adolescentes	
---	---	--	--

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



13.2 Cronograma De Execução

AÇÕES/OFICINAS	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Manter despesas diversas de RH (salários e encargos sociais) e sustentabilidade administrativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Reforço Escolar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Língua Inglesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Língua Espanhola	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Teatro " Brincando de Artista"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Jornal "A Voz da Vila"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Jogos Recreativos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Esportiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Judô "Quem Teme Perder já está vencido"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Jogos Lúdicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Culinária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Artesanato	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Criativa " Faça Arte, Seja Arteiro" – Artesanato	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Arte e Beleza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Coral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Dança " Renascer na Querência"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Dança de Rua "Movimente-se "	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Capoeira "A Ginga da Valorização"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Banda de Lata " O Som da Vila"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Orquestra Instrumental "O Som da Fonte"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Verde é Vida / Troca – Troca	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Horta Doméstica e Jardinagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo de Adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



Oficina de Valores para Crianças e Adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo de Pais ou Responsáveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimentos de Orientação Individual e Grupal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento para as Unidades Básicas de Saúde e Assistência Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Palestras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encontros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Missas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Integração com outros credos religiosos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Catequese	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Crisma	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Batizados						X						X
Ampliação da Horta Doméstica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inauguração do Centro Cultural Divina Providência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de materiais de expediente, pedagógico, aviamento, didático, esporte/ recreação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisições de materiais permanentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisições de materiais de segurança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisições de materiais para cantina	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de materiais de higiene e limpeza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pagamento de água, luz, internet e gás	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Intervenção psicoterapêutica individual	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento de Equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promoção a saúde e bem estar dos funcionários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de Alimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



14. RECURSOS HUMANOS

14.1 Necessários 2021

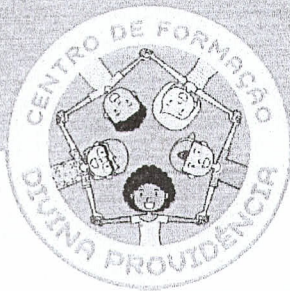
Item	Quant.	FUNÇÕES/CARGOS	HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO	C/HORA	FINANCIADOR
01	01	Assistente Social/Coordenadora Geral	Curso Superior	44 h	Prefeitura Municipal
02	01	Educador /Monitor	Magistério e/ou Ensino Médio	44 h	Prefeitura Municipal
03	01	Educador /Monitor	Magistério e/ou Ensino Médio	44 h	Prefeitura Municipal
04	01	Educador /Monitor	Magistério e/ou Ensino Médio	44 h	Prefeitura Municipal
05	01	Educador /Monitor	Magistério e/ou Ensino Médio	44 h	Prefeitura Municipal
06	01	Educador /Monitor	Magistério e/ou Ensino Médio	44 h	Prefeitura Municipal
07	01	Educador/ Educação Física	Curso Superior	22 h	Prefeitura Municipal
08	01	Serviços Contábeis	Curso Superior		Prefeitura Municipal
09	01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	44 h	Prefeitura Municipal
10	01	Cozinheira	Ensino Fundamental	44 h	Prefeitura Municipal
11	01	Cozinheira	Ensino Fundamental	44 h	Prefeitura Municipal
12	01	Oficineiro	Ensino Médio e/ou Curso Superior	12 h	Prefeitura Municipal
13	01	Psicóloga	Curso Superior	22h	Fundação do Bem
14	01	Oficineiro	Ensino Médio e/ou Curso Superior	06 h	Fundação do Bem
15	01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	44h	Ministério da Cultura/ Pronac
16	01	Oficineiro	Ensino Médio e/ou Curso Superior	06 h	Ministério da Cultura/ Pronac
17	01	Oficineiro	Ensino Médio e/ou Curso Superior	06 h	Ministério da Cultura/ Pronac
18	01	Oficineiro	Ensino Médio e/ou Curso Superior	06 h	Ministério da Cultura/ Pronac
19	01	Oficineiro	Ensino Médio e/ou Curso Superior	18 h	Prefeitura Municipal/ Ministério da Cultura – Pronac

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



14.2 Voluntários

NOME	FUNÇÃO/ CARGO	OFICINA
Istélvio Francisco Silveira	Assistente Social	Assistência Social
Adriane Rodrigues Meireles	Oficineira	Valores Humanos
Adriano Horna	Oficineiro	Música
Andréia Machado	Oficineira	Jornal
	Nutricionista	Alimentação

Observação: Solicitar a Administração Municipal a cedência de 04 horas mensais de um profissional habilitado na Área de Nutrição.

15. ESTRUTURA FÍSICA

15.1. Área Pedagógica

- Área construída (lote 01): 436,33m²

Dependências:

- 01 sala – Biblioteca
- 01 sala – Informática
- 01 sala – Brinquedoteca
- 01 sala – Videoteca
- 01 sala – Assistência Social
- 01 sala – Música
- 01 sala – Artesanato
- 03 salas – Atividades Lúdicas
- 02 Banheiros com chuveiro (M e F)
- 01 Banheiro acessível

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



15.2. Centro Cultural Divina Providência – Está em fase de conclusão.

- Área em Construção - 2.174,85 m²

15.3. Área de Alimentação

- Área Construída (lote 1) – 252,26 m²

Dependências:

- 01 Refeitório;
- 01 Cozinha;
- 01 Lava Pratos;
- 01 Despensa;
- 01 Área de Serviço;
- 01 Banheiro para funcionários;
- 01 Banheiros (Feminino e Masculino);
- 01 Depósito de Lixo;
- 01 Almoxarifado.

15.4. Área Administrativa – 36 m²

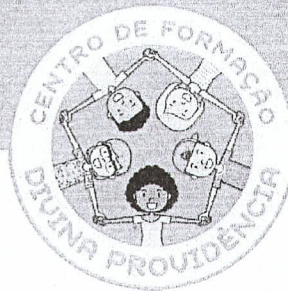
Hoje destinada como almoxarifado

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



15.5. Área Livre – (lote 2) - 2.850 m²

- Destinada a Recreação e Esporte
- Arborização
- Estacionamento
- Horta Doméstica
- Horta Comunitária

16. PARCEIROS

- Tramontina;
- Câmara de Vereadores;
- Prefeitura Municipal;
- Paróquia Santa Barbara;
- Empresas Locais;
- Bancos Locais;
- Província Mãe da Providência
- STAS
- COMDICA
- CMAS
- Comunidade Encruzilhadense;
- Fundação do Bem (Tramontina);
- Rede Vivo;
- Fórum Local;
- Cooperativa Santa Clara;
- Banco de Alimentos Encruzilhada do Sul;
- Mesa Brasil;
- Associação Apcdes;
- Dakota – Comércio de Calçados;
- Cotribá;

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



17. AVALIAÇÃO

O plano será avaliado através de registros de reuniões mensais com os profissionais, adolescentes e pais, subprojetos de cada oficina, relatórios de atividades desenvolvidas, ficha de acompanhamento de desempenho das crianças e adolescentes, prestação de contas dos convênios e projetos, livro ponto dos profissionais.

A avaliação será coordenada pelos responsáveis técnicos e pela tesoureira da entidade com a participação da Diretoria e pais.

18. PLANO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS MENSAIS / 2021 (Em anexo consta a planilha orçamentária realizada pelo Escritório de contabilidade Odonal Pereira)

Ronaldo Santana
Presidente do C.F.D.P

Encruzilhada do Sul, 11 de Janeiro de 2021.

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR

Contrapartida Centro de Formação Divina Providência

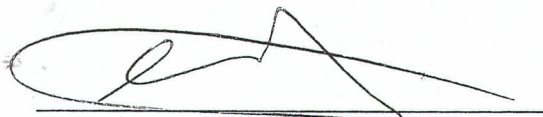
1) Pavilhões com capacidade para 250 crianças e adolescentes – valor estimado – de R\$ 1.584.492,25

2) Laboratórios para desenvolvimento de atividades – valor estimado de R\$ 315.000,00

3) Ginásio de esportes – valor estimado de R\$ 210.000,00

4) Obras em andamento do Centro Cultural – R\$ 3.014.154,34, sendo o valor previsto total de R\$ 3.112.154,34.

Encruzilhada do Sul, 08 de janeiro de 2021.



Maurício Lima dos Santos
Contador
CRC 73646



CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA
Rua da Horta, 51 - Vila da Fonte
CEP 96 610-000 - Encruzilhada do Sul
Email: centrodivinaprovidencia@yahoo.com.br
CNPJ: 06.944.488/0001-91

Ilmo. Sr.

Dr. Leandro Souza

Oficial do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

O Centro de Formação Divina Providência de Encruzilhada do Sul, com sede nesta cidade, à Rua da Horta nº 51, Vila da Fonte, por seu Presidente Márcio Silva Braga, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Coronel Honório Carvalho, nesta cidade, vem requerer a V.Sa. o registro de alteração do Estatuto da Entidade. Segue em anexo os seguintes documentos:

- 01 – Ata de Alteração do Estatuto;
- 02 – Estatuto;

Pede deferimento.

Encruzilhada do Sul, 26 de Novembro de 2015.

Márcio Silva Braga
Presidente do C.F.D.P



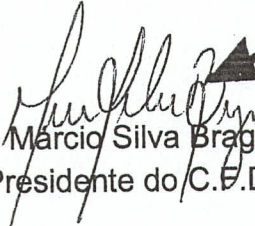
Aos dezoito dias do mês de novembro de dos mil e quinze (18.11.2015), na sede do Centro de Formação Divina Providência, CNPJ: 06.944.488/0001-91, a Rua da Horta nº 51, Vila da Fonte, em Encruzilhada do Sul – RS, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada através do Edital nº 01 de 29/10/15, às 18h30min, em segunda convocação, a Diretoria, Conselho Fiscal e Associados para deliberar sobre a alteração do Estatuto da Entidade. Verificada a presença de quorum, o Presidente Márcio Silva Braga declarou aberta a sessão. Feita a leitura e análise de todos os artigos, parágrafos e verificação da conformidade de alguns artigos com as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre as organizações da sociedade civil e a administração pública (Federal, Estadual e Municipal), foi aprovado por unanimidade e passa a ser transcrito integralmente: Estatuto do Centro de Formação Divina Providência. **CAPÍTULO I. Da Denominação, Sede, Foro e Finalidade.** **Art. 1º** – O Centro de Formação Divina Providência, fundado em treze de julho de dois mil e quatro, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, onde tem Sede e Foro, sito a Rua da Horta, número 51, Vila da Fonte. É uma organização da sociedade civil, de caráter socioeducativo, de direito privado, beneficente, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, visando a promoção e integração social do ser humano. **Art. 2º** – O Centro de Formação Divina Providência tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar e desenvolver ações e programas para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente. **Parágrafo Único:** Para a concessão de suas finalidades, o Centro de Formação Divina Providência poderá articular, promover, colaborar, coordenar e/ou executar ações, projetos e programas visando: I. Prestar atendimento, no contra turno escolar, às crianças e adolescentes matriculados no ensino regular, desenvolvendo atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas, indispensáveis ao crescimento humano, visando o desenvolvimento psico – sócio – cultural; II. Estimular a preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; III. Divulgar e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; IV. Articular a integração entre a organização da sociedade civil, família e comunidade; V. Executar ações socioeducativas visando promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial e social; VI. Proporcionar a promoção do voluntariado na criação de estágios e colocação de adolescentes no mercado de trabalho; VII. Garantir os direitos e desenvolvimentos sociais da criança e do adolescente, buscando a promoção e integração de uma vida mais justa e digna; VIII. Promover ações de caráter continuado, permanente e planejado, garantindo a gratuidade em todos os programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, priorizando a autonomia e garantia dos direitos às crianças e adolescentes. **CAPÍTULO II. Dos associados, suas categorias.** **Art. 3º** – O Centro de Formação Divina Providência é constituído por número ilimitado de associados, dentro das seguintes categorias;

I. Fundadores; II. Efetivos; III. Colaboradores; **Art. 4º** – São associados fundadores os signatários da Ata da Fundação do Centro de Formação Divina Providência. **Art. 5º** – São associados efetivos aqueles que atuam diretamente com o Centro de Formação Divina Providência. **Art. 6º** – São associados colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na elaboração e implementação de projetos e na realização dos objetivos do Centro de Formação Divina Providência mediante, contribuições, doações e/ou prestações de serviços voluntários. **CAPÍTULO III. Da Admissão, Demissão, Exclusão, Deveres e Direitos dos Associados.** **Art. 7º** – Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria e Conselho Fiscal, todas as pessoas físicas e jurídicas que dela queiram fazer parte. **Art. 8º** – Serão demitidos e/ou excluídos do Centro de Formação Divina Providência os associados que: I. Solicitarem espontaneamente por escrito; II. Infringirem este Estatuto e/ou ECA. **Parágrafo Único** – A decisão de exclusão e demissão será tomada em Assembleia Geral Extraordinária. **Art. 9º** São deveres dos associados: I. Observar, acatar, cumprir e defender este Estatuto e o Estatuto da Criança e do Adolescente agindo com ética; II. Prover recursos para manutenção e concretização dos objetivos do Centro de Formação Divina Providência; III. Comparecer às Assembleias Gerais e, exercer o direito de voto. **Art. 10** – São direitos dos associados: I. Participar das Assembleias Gerais discutindo sobre todas as matérias de competência das mesmas; II. Votar e ser votado; III. Propor a admissão de novos associados; IV. Observar o Estatuto, regulamento, regimento, deliberação e/ou resolução da associação. **CAPÍTULO IV. Da Administração Geral** **Art. 11** – O Centro de Formação Divina Providência será dirigido, administrado e controlado pelos seguintes órgãos: I. Assembleia Geral; II. Diretoria; III. Conselho Fiscal. **Art. 12** – A Assembleia Geral reunir-se-á quando convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou ainda por dois terços dos associados. **Art. 13** – A Assembleia Geral é o órgão competente para: I. Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal; II. Examinar o relatório, balanço e contas da Associação; III. Alterar o estatuto; IV. Deliberar sobre a extinção e/ou dissolução da associação e destinação do patrimônio social; V. Propor a admissão e/ou exclusão de associados; VI. Determinar e atualizar as linhas de ação do Centro de Formação Divina Providência; VII. Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal; VIII. Indicar os substitutos da Diretoria do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva; IX. Examinar e aprovar as contas anuais. **Art. 14** – A convocação da Assembleia Geral se dará por carta ou edital afixado na sede social, com quinze dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo será de um terço dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, após quinze minutos. **Art. 15** – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente no final de cada ano e Extraordinariamente sempre que for necessário. **Art. 16** – Para deliberar a respeito da alteração do Estatuto Social ou a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, ou com dois terços dos associados presentes em segunda convocação. **Art. 17** –

As Assembleias serão presididas pelo presidente, por seu substituto legal e/ou por qualquer participante eleito pelos associados presentes. **Art. 18** – O Presidente da Assembleia terá amplos poderes para iniciar, coordenar, encerrar e adiar as sessões e, exercer voto de qualidade no caso de empate. **Art. 19** – Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por aclamação, voto secreto, voto individual ou por outra forma decidida pela própria Assembleia. **Art. 20** – A Diretoria é o órgão executivo do Centro de Formação Divina Providência e se compõe: **I. Presidente; II. Vice – presidente; III. Primeiro Secretário; IV. Segundo Secretário; V. Primeiro Tesoureiro; VI. Segundo Tesoureiro.** **Art. 21** – A duração do mandato da Diretoria será de dois anos podendo ser reeleita por mais uma vez. **Art. 22** – É função da Diretoria: I. Representar o Centro de Formação Divina Providência em todos os atos; II. Gerir os interesses do Centro de Formação Divina Providência; III. Apresentar relatórios e balanço anual das atividades do Centro de Formação Divina Providência na Assembleia Geral; IV. Convocar Assembleias. **Art. 23** – Ao Presidente compete: I. Convocar e presidir Assembleias de Associados e da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade; II. Decidir sobre assuntos que exigem pronta solução, submetendo-se a participação da Diretoria; III. Autorizar pagamentos das despesas do Centro de Formação Divina Providência; IV. Assinar convênios, escrituras, contratos e quaisquer outros atos, que importem em responsabilidade financeira do Centro de Formação Divina Providência, juntamente com o tesoureiro; V. Representar o Centro de Formação Divina Providência, em eventos, campanhas e demais atividades do interesse da Associação; VI. Analisar e aprovar anualmente, junto com o Conselho Fiscal, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; VII. Contratar, indicar, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos; VIII. Elaborar e submeter aos associados efetivos, o Orçamento e Plano de Trabalho Anual; IX. Propor reformas ou alterações do presente Estatuto; X. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto. **Art. 24** – Ao Vice – Presidente compete: I. Assessorar, substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas. **Art. 25** – Ao Secretário compete: I. Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias; II. Cuidar e manter em ordem os documentos da sociedade na forma da lei e deste Estatuto. **Art. 26** – Ao Tesoureiro compete: I. Contabilizar e gerir os interesses da Associação apresentando mensalmente o balanço da receita e da despesa; II. Assinar com o Presidente cheques e demais documentos que representem obrigações do Centro de Formação Divina Providência. **Art. 27** – O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos. **Art. 28** – Ao Conselho Fiscal compete: I. Opinar sobre relatórios, desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; II. Examinar a documentação do Centro de Formação Divina Providência assim como o balanço da receita e despesa semestralmente; III. Convocar a Assembleia Geral sempre que for constatada alguma irregularidade. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal, terá competência para opinar sobre relatórios do desempenho financeiro e

contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. **Art. 29** – As prestações de contas do Centro de Formação Divina Providência, seguem os princípios de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. **Parágrafo Único:** Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. **CAPITULO V Disposições Gerais. Art. 30** – O Centro de Formação Divina Providência por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretoria, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio. **Parágrafo Único:** Ressalvados os profissionais, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados, nem perceberão quaisquer vantagens sobre qualquer pretexto. **Art. 31** – O Centro de Formação Divina Providência poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como firmar convênios e/ou parcerias de colaboração ou fomento de qualquer natureza, nacionais e/ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem a sua independência. **Art. 32** – O patrimônio do Centro de Formação Divina Providência será constituído por bens móveis e imóveis, fundos ou verbas para fins especiais, doados por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros. **Parágrafo Único** – As dependências do Centro de Formação Divina Providência e seus materiais serão usadas unicamente para ações, atividades, programas, eventos promovidos pela Coordenação e/ou Diretoria da Entidade em favor das crianças e adolescentes. **Art. 33** – As fontes de recursos do Centro de Formação Divina Providência são constituídas por doações, subvenções, convênios, promoções e parcerias de colaboração e/ou fomento. **Parágrafo Único:** O Centro de Formação Divina Providência, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. **Art. 34** – O Centro de Formação Divina Providência poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral, especialmente, convocada para este fim, caso não concretize seus objetivos sociais, ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados. **Parágrafo Único:** No caso de dissolução do Centro de Formação Divina Providência seu patrimônio passará para uma instituição municipal, legalmente constituída, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenha objetivos sociais semelhantes, escolhida e aprovada pela Assembleia Geral, e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. **Art. 35** – O Centro de Formação Divina Providência, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de

gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. **Art. 36** – É vedado ao Centro de Formação Divina Providência, a participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais ou questões religiosas sob quaisquer meios ou formas. **Art. 38** – No mínimo trinta dias antes do término da gestão, haverá eleição, em Assembleia Geral, para a Diretoria e Conselho Fiscal. **Art. 39** – O Centro de Formação Divina Providência será representado, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício. **Art. 40** – Os associados do Centro de Formação Divina Providência não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais. **Art. 41** – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e/ou em Assembleia Geral. **Art. 42** – Este Estatuto entrará em vigor, na data de sua aprovação, pela Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim Secretaria, Diretoria, Conselho Fiscal e Associados presentes. Encruzilhada do Sul, 18 de Novembro de 2015. Eva Terezinha Rodrigues Ribeiro, Hércio Alves Rodrigues, Suzete Cláudia Pereira, Maria Elena da Silva, Célia dos Santos Soares, Carla Terezinha Lopes Seixas Machado Martins, Alexandra Santos Tavares, Janice Lucas Correa, Eluzia Borges Macedo, Dilciana Ferraz Furtado, Cláudia Bueno da Silva, Maria Luciane Vieira de Souza, Nalice Santos Barbosa, Josiane Vieira Cardoso, Jussara Custódio da Silva, Carlos Otávio Vareira de Mattos, Maria Serlei Ribeiro da Silva, Jorceli Ribeiro da Silva, Alice Guterres Poêckel, Sirlei Domingues Rodrigues, Clarice Oliveira Rodrigues, Marlene Silva Santos, Irene de Oliveira Escouto, Soleni da Silva Peixoto, Magda Rodrigues da Silva, Vera Regina Prestes Rodrigues, Veridiana Rodrigues Maria, Cristiane Braga Rodrigues, Diego dos Santos Souza, Elisa Maria Carvalho de Oliveira, Silvana Matos da Silva, Jony Rodrigues Meireles, Márcio Silva Braga, Istélvio Francisco Silveira, Terezinha Silva Torres, Angelita da Silva Duarte, Roseli de Fátima Rodrigues Nunes, Marina Domingues da Silveira, Cristiele Borba Marques, Nádia Maria Freitas de Oliveira, Oscar Soares Carvalho, José Antônio Silveira.


Márcio Silva Braga
Presidente do C.F.D.P.




HERCIO ALVES RODRIGUES
Advogado
OAB/RS 17.274 CPF nº 041.150.150/04

ESTATUTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Finalidade

Art. 1º – O Centro de Formação Divina Providência, fundado em treze de julho de dois mil e quatro, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, onde tem Sede e Foro, sito a Rua da Horta, número 51, Vila da Fonte. É uma organização da sociedade civil, de caráter socioeducativo, de direito privado, beneficente, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, visando a promoção e integração social do ser humano.

Art. 2º – O Centro de Formação Divina Providência tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar e desenvolver ações e programas para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente.

Parágrafo Único: Para a concessão de suas finalidades, o Centro de Formação Divina Providência poderá articular, promover, colaborar, coordenar e/ou executar ações, projetos e programas visando:

- I. Prestar atendimento, no contra turno escolar, às crianças e adolescentes matriculados no ensino regular, desenvolvendo atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas, indispensáveis ao crescimento humano, visando o desenvolvimento psico – sócio – cultural.
- II. Estimular a preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- III. Divulgar e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- IV. Articular a integração entre a organização da sociedade civil, família e comunidade;
- V. Executar ações socioeducativas visando promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial e social.
- VI. Proporcionar a promoção do voluntariado na criação de estágios e colocação de adolescentes no mercado de trabalho.
- VII. Garantir os direitos e desenvolvimentos sociais da criança e do adolescente, buscando a promoção e integração de uma vida mais justa e digna.
- VIII. Promover ações de caráter continuado, permanente e planejado, garantindo a gratuidade em todos os programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, priorizando a autonomia e garantia dos direitos às crianças e adolescentes.

CAPITULO II

Dos associados, suas categorias

Art. 3º – O Centro de Formação Divina Providência é constituído por número ilimitado de associados, dentro das seguintes categorias:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos;
- III. Colaboradores;

Art. 4º – São associados fundadores os signatários da Ata da Fundação do Centro de Formação Divina Providência.

Art. 5º – São associados efetivos aqueles que atuam diretamente com o Centro de Formação Divina Providência.

Art. 6º – São associados colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na elaboração e implementação de projetos e na realização dos objetivos do Centro de Formação Divina Providência mediante, contribuições doações e/ou prestações de serviços voluntários.

CAPITULO III

Da Admissão, Demissão, Exclusão, Deveres e Direitos dos Associados

Art. 7º – Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria e Conselho Fiscal, todas as pessoas físicas e jurídicas que dela queiram fazer parte.

Art. 8º – Serão demitidos e/ou excluídos do Centro de Formação Divina Providência os associados que:

- I. Solicitarem espontaneamente por escrito;
- II. Infringirem este Estatuto e/ou ECA.

Parágrafo Único– A decisão de exclusão e demissão será tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I. Observar, acatar, cumprir e defender este Estatuto e o Estatuto da Criança e do Adolescente agindo com ética;
- II. Prover recursos para manutenção e concretização dos objetivos do Centro de Formação Divina Providência;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e, exercer o direito de voto.

Art. 10 – São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais discutindo e deliberando sobre todas as matérias de competência das mesmas;
- II. Votar e ser votado;
- III. Propor a admissão de novos associados.
- IV. Observar o Estatuto, regulamento, regimento, deliberação e/ ou resolução da associação;

CAPÍTULO IV

Da Administração Geral

Art. 11 – O Centro de Formação Divina Providência será dirigido, administrado e controlado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Art. 12 – A Assembleia Geral reunir-se-á quando convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou ainda por dois terços dos sócios;

Art. 13 – A Assembleia Geral é o órgão competente para:

- I. Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Examinar o relatório, balanço e contas da Associação;
- III. Alterar o estatuto;
- IV. Deliberar sobre a extinção e/ou dissolução da associação e destinação do patrimônio social;
- V. Propor a admissão e/ou exclusão de associados;
- VI. Determinar e atualizar as linhas de ação do Centro de Formação Divina Providência;
- VII. Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- VIII. Indicar os substitutos da Diretoria do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva.
- IX. Examinar e aprovar as contas anuais.

Art. 14 – A convocação da Assembleia Geral se dará por carta ou edital afixado na sede social, com quinze dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo será de um terço dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, após quinze minutos.

Art. 15 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente no final de cada ano e Extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 16 – Para deliberar a respeito da alteração do Estatuto Social ou a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, ou com dois terços dos associados presentes em segunda convocação.

Art. 17 – As Assembleias serão presididas pelo presidente, por seu substituto legal e/ou por qualquer participante eleito pelos associados presentes.

Art. 18 – O Presidente da Assembleia terá amplos poderes para iniciar, coordenar, encerrar e adiar as sessões e, exercer voto de qualidade no caso de empate.

Art. 19 – Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por aclamação, voto secreto, voto individual ou por outra forma decidida pela própria Assembleia.

Art. 20 – A Diretoria é o órgão executivo do Centro de Formação Divina Providência e se compõe:

- I. **Presidente**
- II. **Vice – presidente**
- III. **Primeiro Secretário**
- IV. **Segundo Secretário**
- V. **Primeiro Tesoureiro**
- VI. **Segundo Tesoureiro**

Art. 21 - A duração do mandato da Diretoria será de dois anos podendo ser reeleita por mais uma vez.

Art. 22 – É função da Diretoria:

- I. Representar o Centro de Formação Divina Providência em todos os atos;
- II. Gerir os interesses do Centro de Formação Divina Providência;
- III. Apresentar relatórios e balanço anual das atividades do Centro de Formação Divina Providência na Assembleia Geral;
- IV. Convocar Assembleias;

Art. 23 – Ao Presidente compete:

- I. Convocar e presidir Assembleias de Associados e da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade;
- II. Decidir sobre assuntos que exigem pronta solução, submetendo-se a participação da Diretoria;
- III. Autorizar pagamentos das despesas do Centro de Formação Divina Providência;
- IV. Assinar convênios, escrituras, contratos e quaisquer outros atos, que importem em responsabilidade financeira do Centro de Formação Divina Providência, juntamente com o tesoureiro.

- V. Representar o Centro de Formação Divina Providência, em eventos, campanhas e demais atividades do interesse da Associação;
- VI. Analisar e aprovar anualmente, junto com o Conselho Fiscal, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos;
- VII. Contratar, indicar, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos;
- VIII. Elaborar e submeter aos associados efetivos, o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- IX. Propor reformas ou alterações do presente Estatuto;
- X. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;

Art. 24 – Ao Vice – Presidente compete:

- I. Assessorar, substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas.

Art. 25 – Ao Secretário compete:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias.
- II. Cuidar e manter em ordem os documentos da sociedade na forma da lei e deste Estatuto;

Art. 26 – Ao Tesoureiro compete:

- I. Contabilizar e gerir os interesses da Associação apresentando mensalmente o balanço da receita e da despesa;
- II. Assinar com o Presidente cheques e demais documentos que representem obrigações do Centro de Formação Divina Providência;

Art. 27 – O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos.

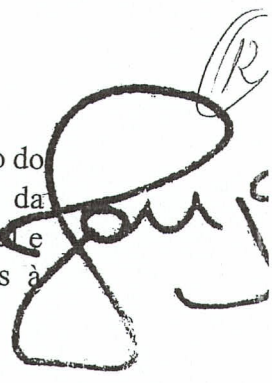
Art. 28 – Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Opinar sobre relatórios, desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- II. Examinar a documentação do Centro de Formação Divina Providência assim como o balanço da receita e despesa semestralmente;
- III. Convocar a Assembleia Geral sempre que for constatada alguma irregularidade.

Parágrafo Único: O conselho fiscal, terá competência para opinar sobre relatórios do desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 29 – As prestações de contas do Centro de Formação Divina Providência, seguem os princípios de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único: Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.



CAPITULO V

Disposições Gerais

Art. 30 – O Centro de Formação Divina Providência por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretoria, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Parágrafo Único: Ressalvados os profissionais, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados, nem perceberão quaisquer vantagens sobre qualquer pretexto.

Art. 31 – O Centro de Formação Divina Providência poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como firmar convênios e/ou parcerias de colaboração ou fomento de qualquer natureza, nacionais e/ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem a sua independência.

Art. 32 – O patrimônio do Centro de Formação Divina Providência será constituído por bens móveis e imóveis, fundos ou verbas para fins especiais, doados por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros.

Parágrafo único – As dependências do Centro de Formação Divina Providência e seus materiais serão usadas unicamente para ações, atividades, programas, eventos promovidos pela Coordenação e/ou diretoria da Entidade em favor das crianças e adolescentes.

Art. 33 – As fontes de recursos do Centro de Formação Divina Providência são constituídas por doações, subvenções, convênios, promoções e parcerias de colaboração e/ou fomento;

Parágrafo Único: O Centro de Formação Divina Providência, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



Art. 34 – O Centro de Formação Divina Providência poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em assembleia geral especialmente convocada para este fim, caso não concretize seus objetivos sociais, ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Parágrafo Único: No caso de dissolução do Centro de Formação Divina Providência seu patrimônio passará para uma instituição municipal legalmente constituída, qualificada como organização civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenha objetivos sociais semelhantes, escolhida e aprovada pela Assembleia Geral, e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 35 – O Centro de Formação Divina Providência, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 36 – É vedado ao Centro de Formação Divina Providência, a participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais ou questões religiosas sob quaisquer meios ou formas.

Art. 38 – No mínimo trinta dias antes do término da gestão, haverá eleição, em Assembleia Geral, para a diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 39 – O Centro de Formação Divina Providência será representado, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício.

Art. 40 – Os associados do Centro de Formação Divina Providência não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

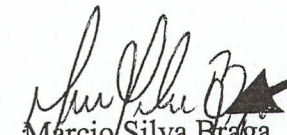
Art. 41 – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e/ou em Assembleia Geral.

Art. 42 – Este Estatuto entrará em vigor, na data de sua aprovação, pela Assembleia Geral.

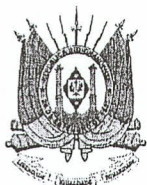
Encruzilhada do Sul, 26 de Novembro de 2015.




MARCIO ALVES RODRIGUES
Advogado
OAB/RS 17.274 CPF nº 041.150.150/04


Marcio Silva Braga
Presidente do C.F.D.P.

LEAO
TABELIONATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

14

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-5 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de ENCRUZILHADA DO SUL/RS, à folha 99, sob nº 385, em data de quarta-feira, 25 de novembro de 2015, encontra-se averbado o(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:

ATA Nº 01/2015

Aos dezoito dias do mês de novembro de dos mil e quinze (18.11.2015), na sede do Centro de Formação Divina Providência, CNPJ: 06.944.488/0001-91, a Rua da Horta nº 51, Vila da Fonte, em Encruzilhada do Sul - RS, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada através do Edital nº 01 de 29/10/15, às 18h30min, em segunda convocação, a Diretoria, Conselho Fiscal e Associados para deliberar sobre a alteração do Estatuto da Entidade. Verificada a presença de quorum, o Presidente Márcio Silva Braga declarou aberta a sessão. Feita a leitura e análise de todos os artigos, parágrafos e verificação da conformidade de alguns artigos com as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre as organizações da sociedade civil e a administração pública (Federal, Estadual e Municipal), foi aprovado por unanimidade e passa a ser transcrito integralmente: Estatuto do Centro de Formação Divina Providência. **CAPÍTULO I. Da Denominação, Sede, Foro e Finalidade.** Art. 1º - O Centro de Formação Divina Providência, fundado em treze de julho de dois mil e quatro, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, onde tem Sede e Foro, sito a Rua da Horta, número 51, Vila da Fonte. É uma organização da sociedade civil, de caráter socioeducativo, de direito privado, beneficente, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, visando a promoção e integração social do ser humano. Art. 2º - O Centro de Formação Divina Providência tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar e desenvolver ações e programas para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente. **Parágrafo Único:** Para a concessão de suas finalidades, o Centro de Formação Divina Providência poderá articular, promover, colaborar, coordenar e/ou executar ações, projetos e programas visando: I. Prestar atendimento, no contra turno escolar, às crianças e adolescentes matriculados no ensino regular, desenvolvendo atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas, indispensáveis ao crescimento humano, visando o desenvolvimento psico - sócio - cultural; II. Estimular a preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; III. Divulgar e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; IV. Articular a integração entre a organização da sociedade civil, família e comunidade; V. Executar ações socioeducativas visando promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial e social; VI. Proporcionar a promoção do voluntariado na criação de estágios e colocação de adolescentes no mercado de trabalho; VII. Garantir os direitos e desenvolvimentos sociais da criança e do adolescente, buscando a promoção e integração de uma vida mais justa e digna; VIII. Promover ações de caráter continuado, permanente e planejado, garantindo a gratuidade em todos os programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, priorizando a autonomia e garantia dos direitos às crianças e adolescentes. **CAPÍTULO II. Dos associados, suas categorias.** Art. 3º - O Centro de Formação Divina Providência é constituído por número ilimitado de associados, dentro das seguintes categorias:

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

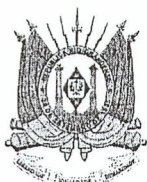
215
15
[Assinatura]

continuação da folha anterior, Registro nº 385

I. Fundadores; II. Efetivos; III. Colaboradores; **Art. 4º** – São associados fundadores os signatários da Ata da Fundação do Centro de Formação Divina Providência. **Art. 5º** – São associados efetivos aqueles que atuam diretamente com o Centro de Formação Divina Providência. **Art. 6º** – São associados colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na elaboração e implementação de projetos e na realização dos objetivos do Centro de Formação Divina Providência mediante, contribuições doações e/ou prestações de serviços voluntários. **CAPÍTULO III. Da Admissão, Demissão, Exclusão, Deveres e Direitos dos Associados.** **Art. 7º** – Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria e Conselho Fiscal, todas as pessoas físicas e jurídicas que dela queiram fazer parte. **Art. 8º** – Serão demitidos e/ou excluídos do Centro de Formação Divina Providência os associados que: I. Solicitarem espontaneamente por escrito; II. Infringirem este Estatuto e/ou ECA. **Parágrafo Único**– A decisão de exclusão e demissão será tomada em Assembleia Geral Extraordinária. **Art. 9º** São deveres dos associados: I. Observar, acatar, cumprir e defender este Estatuto e o Estatuto da Criança e do Adolescente agindo com ética; II. Prover recursos para manutenção e concretização dos objetivos do Centro de Formação Divina Providência; III. Comparecer às Assembleias Gerais e, exercer o direito de voto. **Art. 10** – São direitos dos associados: I. Participar das Assembleias Gerais discutindo sobre todas as matérias de competência das mesmas; II. Votar e ser votado; III. Propor a admissão de novos associados; IV. Observar o Estatuto, regulamento, regimento, deliberação e/ ou resolução da associação. **CAPÍTULO IV. Da Administração Geral** **Art. 11** – O Centro de Formação Divina Providência será dirigido, administrado e controlado pelos seguintes órgãos: I. Assembleia Geral; II. Diretoria; III. Conselho Fiscal. **Art. 12** – A Assembleia Geral reunir-se-á quando convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou ainda por dois terços dos associados. **Art. 13** – A Assembleia Geral é o órgão competente para: I. Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal; II. Examinar o relatório, balanço e contas da Associação; III. Alterar o estatuto; IV. Deliberar sobre a extinção e/ou dissolução da associação e destinação do patrimônio social; V. Propor a admissão e/ou exclusão de associados; VI. Determinar e atualizar as linhas de ação do Centro de Formação Divina Providência; VII. Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal; VIII. Indicar os substitutos da Diretoria do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva; IX. Examinar e aprovar as contas anuais. **Art. 14** – A convocação da Assembleia Geral se dará por carta ou edital afixado na sede social, com quinze dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo será de um terço dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, após quinze minutos. **Art. 15** – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente no final de cada ano e Extraordinariamente sempre que for necessário. **Art. 16** – Para deliberar a respeito da alteração do Estatuto Social ou a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, ou com dois terços dos associados presentes em segunda convocação. **Art. 17**

[Assinatura]

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

3 de 5
16
[Assinatura]

continuação da folha anterior, Registro nº 385

As Assembleias serão presididas pelo presidente, por seu substituto legal e/ou por qualquer participante eleito pelos associados presentes. **Art. 18** – O Presidente da Assembleia terá amplos poderes para iniciar, coordenar, encerrar e adiar as sessões e, exercer voto de qualidade no caso de empate. **Art. 19** – Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por aclamação, voto secreto, voto individual ou por outra forma decidida pela própria Assembleia. **Art. 20** – A Diretoria é o órgão executivo do Centro de Formação Divina Providência e se compõe: I. **Presidente**; II. **Vice – presidente**; III. **Primeiro Secretário**; IV. **Segundo Secretário**; V. **Primeiro Tesoureiro**; VI. **Segundo Tesoureiro**. **Art. 21** – A duração do mandato da Diretoria será de dois anos podendo ser reeleita por mais uma vez. **Art. 22** – É função da Diretoria: I. Representar o Centro de Formação Divina Providência em todos os atos; II. Gerir os interesses do Centro de Formação Divina Providência; III. Apresentar relatórios e balanço anual das atividades do Centro de Formação Divina Providência na Assembleia Geral; IV. Convocar Assembleias. **Art. 23** – Ao Presidente compete: I. Convocar e presidir Assembleias de Associados e da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade; II. Decidir sobre assuntos que exigem pronta solução, submetendo-se a participação da Diretoria; III. Autorizar pagamentos das despesas do Centro de Formação Divina Providência; IV. Assinar convênios, escrituras, contratos e quaisquer outros atos, que importem em responsabilidade financeira do Centro de Formação Divina Providência, juntamente com o tesoureiro; V. Representar o Centro de Formação Divina Providência, em eventos, campanhas e demais atividades do interesse da Associação; VI. Analisar e aprovar anualmente, junto com o Conselho Fiscal, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; VII. Contratar, indicar, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos; VIII. Elaborar e submeter aos associados efetivos, o Orçamento e Plano de Trabalho Anual; IX. Propor reformas ou alterações do presente Estatuto; X. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto. **Art. 24** – Ao Vice – Presidente compete: I. Assessorar, substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas. **Art. 25** – Ao Secretário compete: I. Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias; II. Cuidar e manter em ordem os documentos da sociedade na forma da lei e deste Estatuto. **Art. 26** – Ao Tesoureiro compete: I. Contabilizar e gerir os interesses da Associação apresentando mensalmente o balanço da receita e da despesa; II. Assinar com o Presidente cheques e demais documentos que representem obrigações do Centro de Formação Divina Providência. **Art. 27** – O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos. **Art. 28** – Ao Conselho Fiscal compete: I. Opinar sobre relatórios, desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; II. Examinar a documentação do Centro de Formação Divina Providência assim como o balanço da receita e despesa semestralmente; III. Convocar a Assembleia Geral sempre que for constatada alguma irregularidade. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal, terá competência para opinar sobre relatórios do desempenho financeiro e

[Assinaturas]
continua na próxima folha



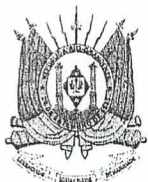
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

4 de 5

continuação da folha anterior, Registro nº 385

contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. **Art. 29** – As prestações de contas do Centro de Formação Divina Providência, seguem os princípios de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. **Parágrafo Único:** Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. **CAPÍTULO V Disposições Gerais. Art. 30** – O Centro de Formação Divina Providência por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretoria, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio. **Parágrafo Único:** Ressalvados os profissionais, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados, nem perceberão quaisquer vantagens sobre qualquer pretexto. **Art. 31** – O Centro de Formação Divina Providência poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como firmar convênios e/ou parcerias de colaboração ou fomento de qualquer natureza, nacionais e/ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem a sua independência. **Art. 32** – O patrimônio do Centro de Formação Divina Providência será constituído por bens móveis e imóveis, fundos ou verbas para fins especiais, doados por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros. **Parágrafo Único** – As dependências do Centro de Formação Divina Providência e seus materiais serão usadas unicamente para ações, atividades, programas, eventos promovidos pela Coordenação e/ou Diretoria da Entidade em favor das crianças e adolescentes. **Art. 33** – As fontes de recursos do Centro de Formação Divina Providência são constituídas por doações, subvenções, convênios, promoções e parcerias de colaboração e/ou fomento. **Parágrafo Único:** O Centro de Formação Divina Providência, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. **Art. 34** – O Centro de Formação Divina Providência poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral, especialmente, convocada para este fim, caso não concretize seus objetivos sociais, ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados. **Parágrafo Único:** No caso de dissolução do Centro de Formação Divina Providência seu patrimônio passará para uma instituição municipal, legalmente constituída, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenha objetivos sociais semelhantes, escolhida e aprovada pela Assembleia Geral, e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. **Art. 35** – O Centro de Formação Divina Providência, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ENCruzilhada DO SUL
ENCruzilhada DO SUL - CEP 96610000
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, Nº 62, FONE: 5437331325
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

5 de 5

13

continuação da folha anterior, Registro nº 385

gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Art. 36 – É vedado ao Centro de Formação Divina Providência, a participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais ou questões religiosas sob quaisquer meios ou formas. Art. 38 – No mínimo trinta dias antes do término da gestão, haverá eleição, em Assembleia Geral, para a Diretoria e Conselho Fiscal. Art. 39 – O Centro de Formação Divina Providência será representado, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício. Art. 40 – Os associados do Centro de Formação Divina Providência não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais. Art. 41 – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e/ou em Assembleia Geral. Art. 42 – Este Estatuto entrará em vigor, na data de sua aprovação, pela Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim Secretária, Diretoria, Conselho Fiscal e Associados presentes. Encruzilhada do Sul, 18 de Novembro de 2015. Eva Terezinha Rodrigues Ribeiro, Hércio Alves Rodrigues, Suzete Cláudia Pereira, Maria Elena da Silva, Célia dos Santos Soares, Carla Terezinha Lopes Seixas Machado Martins, Alexandra Santos Tavares, Janice Lucas Correa, Eluzia Borges Macedo, Dilciana Ferraz Furtado, Cláudia Bueno da Silva, Maria Luciane Vieira de Souza, Nalice Santos Barbosa, Josiane Vieira Cardoso, Jussara Custódio da Silva, Carlos Otávio Vareira de Mattos, Maria Serlei Ribeiro da Silva, Jorceli Ribeiro da Silva, Alice Guterres Poëckel, Sirlei Domingues Rodrigues, Clarice Oliveira Rodrigues, Marlene Silva Santos, Irene de Oliveira Escuto, Soleni da Silva Peixoto, Magda Rodrigues da Silva, Vera Regina Prestes Rodrigues, Veridiana Rodrigues Maria, Cristiane Braga Rodrigues, Diego dos Santos Souza, Elisa Maria Carvalho de Oliveira, Silvana Matos da Silva, Jony Rodrigues Meireles, Márcio Silva Braga, Istélvio Francisco Silveira, Terezinha Silva Torres, Angelita da Silva Duarte, Roseli de Fátima Rodrigues Nunes, Marina Domingues da Silveira, Cristiele Borba Marques, Nádia Maria Freitas de Oliveira, Oscar Soares Carvalho, José Antônio Silveira.

12

LEAO
TABELONATO
Márcio Silva Braga
Presidente do C.F.D.P

HERCÍO ALVES RODRIGUES
Advogado
OAB/RS 17. 274 CPF nº 041.150.160-91

O referido é verdade. Dou fé.
CIDCART, ENCruzilhada DO SUL, quarta-feira, 25 de novembro de 2015.

Méris Teresinha Silveira Wagner
Registradora Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 37,10 + R\$ 1,10 = R\$ 38,20
Certidão PJ (5 pgs): R\$ 33,50 (0177.03.1400002.00332 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0177.01.1400002.01853 = R\$ 0,40)



Santana, que agradeceu a parceria de todos os colaboradores que contribuem para o crescimento efetivo da Entidade, visando a integração e promoção social das crianças, adolescentes e familiares, enfatizou ainda, que para ele é uma honra fazer parte da administração da Diretoria e Conselho Fiscal e, declarou todos empossados respondendo pelo biênio 2020/2022, reafirmou o compromisso e comprometimento na continuidade e ampliações das ações, visando cumprir a missão e objetivos em benefício das crianças, adolescentes e familiares, beneficiados no Centro de Formação Divina Providência. A presente diretoria tomou posse nesta data. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será por mim e pelos demais presentes assinada. Encruzilhada do Sul, 18 de maio de 2020. Eva Teresinha Rodrigues Ribeiro, Teresinha Leonora Schons, Jony Rodrigues Meireles, Ronaldo Freitas Santana, Adriane Rodrigues Meireles, Márcio Silva Braga, Priscila dos Santos Antuart, Diego dos Santos Souza, Irene de Oliveira Escuto, Renata Dorneles Borba, Cristiele Borba Marques, Janete Nunes de Oliveira, Taiz da Silva de Borba, Marlene Silva Santos, Andrea Cristiane Souza da Silveira, Liane Macedo Costa, Janice Lucas Correa, Dinorá Vargas da Silva, Zeli Vargas da Silva, Sirlei Domingues Rodrigues, Elisabete Schulchewski, Carlos Otávio Varreira de Matos, Marcelo Schulchewski dos Santos, Ana Juliana Domingues da Silveira Gomes, Graziela da Silva Custódio de Macedo, Maria Elena da Silva, Fátima dos Santos Dorneles, Cleusa Maria Dutra Souza, Elisa Maria Carvalho de Oliveira, Nádia Maria Freitas de Oliveira, Pedro Florisbal Machado. "Declaram sob as penas da lei que o teor confere com o original da folha 1 verso e folha 2 e verso, do Livro de atas da Associação.

Eva Teresinha R. Ribeiro

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Praça Dr. Ozy Teixeira, 62 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1325
Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador

PROTOCOLADO: nº 9114, às fls 14, do livro A-6, em 20/11/2020.
AV - 10, referente ao registro nº 385, às fls 78 V, do Livro A-8.
ENCRUZILHADA DO SUL, sexta-feira, 20 de novembro de 2020

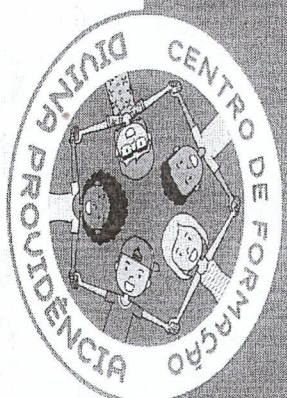
Bel. Ellen de Oliveira Pereira - Escrevente

Total: R\$ 124,90 - R\$ 10,70 = R\$ 135,60
Exame documentos: R\$ 42,40 (0177.04.1400002.01724 = R\$ 3,30)
Registro P.F. R\$ 63,10 (0177.04.1400002.01723 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 14,40 (0177.03.1400002.01147 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0177.01.1400002.07859 = R\$ 1,40)



CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS
CEP: 96610-000 | FONE: (51) 3733.1566



Relação da Diretoria e Conselho Fiscal – Biênio 2020/2022.

	FUNÇÃO	RG	CPF	PROFISSÃO	ENDEREÇO
Ronaldo Freitas Santana	Presidente	1052944442	624.167.310-68	Supervisor de produção	Rua Professora Selma -162
Márcio Silva Braga	Vice – Presidente	2071311316	971.368.320-04	Industriário	Rua Nestor Duarte Braga – 95
Eva Teresinha Rodrigues Ribeiro	Primeira Secretária	5032885807	173.793.500-72	Professora aposentada	Praça Barão do Quaraí – 283
Jony Rodrigues Meireles	Segunda Secretária	9031798631	395.961.840-91	Professora aposentada	Praça Silvestre Corrêa – 83
Elisa Maria Carvalho de Oliveira	Primeira Tesoureira	1004656912	300.748.510-04	Bancária aposentada	Rua Dom Feliciano – 554
Priscila dos Santos Antuart	Segunda Tesoureira	1089102865	010.401.670-12	Indústria	Rua Nestor Duarte Braga – 95
Carlos Otávio Varreira de Mattos	Conselho Fiscal	5034126408	547.410.500-25	Aposentado	Rua Guajuvira – 160
Teresinha Leonora Schons	Suplente do Conselho Fiscal	6006132853	315.595.810-34	Do lar	Rua Bento Gonçalves – 1208
Maria Elena da Silva	Suplente do Conselho Fiscal	6089105883	541.071.130-00	Do lar	Rua Figueira – 41
Liane Macedo Costa	Suplente do Conselho Fiscal	5069154408	001.843.770-21	Doméstica	Rua Ipê – 48
Adriane Rodrigues Meireles	Conselho Fiscal	5059230093	773.266.600-34	Farmacêutica	Praça Silvestre Corrêa – 83

CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS
CEP: 96610-000 | FONE: (51) 3733.1566



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.944.488/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2004
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA HORTA	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DA FONTE	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOODONAL@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3733-1566	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2021** às **08:36:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Av. Joaquim Porto Vilanova, nº 201, Prédio A Sala 721 - CEP 91418-400 Porto Alegre - RS
CNPJ: 08.487.115/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/3156959
NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Nota Fiscal: Série U - 125907478 Cód. Fiscal de operação: 5.253 FAT: 01-202042331702553-21

Reservado ao Fisco

BF3B.62AB.2B2E.7C1E.D545.0CD5.5018.C25A

Cliente e UC (Unidade Consumidora)
CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA

Rua da Horta, 51
Bairro: Vila da Fonte-Antes Trv 4 Rua B
Encruzilhada do Sul - RS Fase: TRIFASICO
CNPJ: 06944488000191
Classe de Consumo Anel: COMERCIAL, SERVICOS E OUTRAS ATIVIDADES - Outros Servicos e outra:



Bandeira Vigente: Bandeira Verde

Medição
Nº do medidor 34205791
Fator de Multiplicação 1,000
Leitura 20/11/2020 69300
Leitura 22/10/2020 68511
Consumo* 789

*Consumo Lido

Perdas de Transformações (%): 0

Fator de Potência: 1,00000

Período Fiscal 01/11/2020

Emissão 23/11/2020

Apresentação 01/12/2020

Próxima Leitura Prevista: 21/12/2020

Consumo	Faturamento	Vencimento	Total em Reais
789 kWh	11/2020	09/12/2020	642,72

Descrição	Quantidade	Preço	Valor R\$
Consumo	789	0,791432	624,44
Subtotal (R\$)			624,44
Lançamentos e Serviços			
Contrib. Ilum. Pub. Prefeitura			18,28
Subtotal (R\$)			18,28

Composição da Fatura

	R\$
Energia	209,56
Transmissão	34,61
Distribuição	87,68
Enc. Setoriais	38,19
Tributos	218,08
Perdas	36,34

Consumos Faturados em kWh:

Dias	Consumo Diário
2020 NOV 29	789
OUT 30	670
SET 30	1044
AGO 30	881
JUL 31	740
JUN 30	1436
MAI 30	1368
ABR 30	1447
MAR 31	1101
FEV 27	863
JAN 31	749
2019 DEZ 28	768
NOV 30	769

Tributos (Valores incluídos no preço)

ICMS Base de Cálculo (R\$)	624,44	aliquota 30%	R\$ 187,33
PIS/COFINS Conf. Res. ANEEL nº 234/2005		aliquota 4,0205%	R\$ 30,73

Períodos Band.Tariff: Verde:23/10-20/11



UC: 49756923

FAT: 01-202042331702553-21

Fatura de Energia Elétrica do Mês de Novembro de 2020

Valor a pagar R\$ 642,72

Mês/Ano 11/2020 Vencimento 09/12/2020

836200000062

427200060007

001012020424

331702553214





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 125/2021

Visto em: 08 de Janeiro de 2021

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob n°
06.944.488/0001-91, que se refere ao contribuinte CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROV
está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados
posteriormente e tem validade até 07/02/2021, e refere-se somente a tributos
recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 08 de Janeiro de 2021

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua
autenticidade pode ser conferida no sitio www.encruzhadadosul.gov.br através
do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade:
219834162219834.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.944.488/0001-91
Certidão nº: 382481/2021
Expedição: 08/01/2021, às 09:09:27
Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.944.488/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.944.488/0001-91

Razão Social: CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA

Endereço: RUA DA HORTA SN CASA / VILA DA FONTE / ENCRUZILHADA DO SUL / RS /
96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2020 a 18/01/2021

Certificação Número: 2020122000580099634073

Informação obtida em 07/01/2021 08:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.944.488/0001-91

Razão Social: CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA

Endereço: RUA DA HORTA SN CASA / VILA DA FONTE / ENCRUZILHADA DO SUL / RS /
96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2020 a 18/01/2021

Certificação Número: 2020122000580099634073

Informação obtida em 07/01/2021 08:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA
CNPJ: 06.944.488/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:54 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **BF61.8F4B.3241.8918**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

AV. RIO BRANCO, 261 - CENTRO - ENCRUZILHADA DO SUL
CNPJ: 89.363.642/0001-69 - CEP: 98810-000
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
APRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
VISTO EM 10/03/2020
Fiscal Tributos

AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA

CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA

CNPJ/CPF 06.944.488/0001-91

RUA DA HORTA

PARA ESTABELECEER-SE NO LOCAL ABAIXO
Nº: 51

86750 FEITAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Não

Inscrição municipal:

Atividade Associação Civil

HORÁRIO ESPECIAL:

Ativ. Assoc. Defesa Direitos Sociais

OBS:

OBEDECER CODIGO POSTURA, LEI 530/1974- QTO PERTURBAÇÃO SOSSEGO PÚBLICO
VALIDO P/ EXERCICIO 2020

EM DE 10/03/2020 DE

VAGNER SOARES CARVALHO

Secretario da Administração/Fazenda

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 6º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Grupo de Combate a Incêndio

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 46

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **espaço recreativo**

PSPCI Nº: 1140 / 1

RAZÃO SOCIAL: centro de formação divina providencia

NOME FANTASIA: c.f.d.p.

ENDEREÇO: RUA DA HORTA

BAIRRO: VILA DA FONTE

LOTAÇÃO MÁXIMA: 200

CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÕES: E3 - Espaço para cultura física

Nº DE PAVIMENTOS: 1

ÁREA CONSTRUIDA: 338.14

ALTURA: Tipo I - Térrea

MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA DO SUL

Nº: 51



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão do APPCI para edificações enquadradas no PSPCI e com carga de risco de incêndio baixo dispensa a vistoria de liberação, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013.

O presente Alvará tem validade 14/12/2021

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisborn.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -
Código de validação: 42385-00061-26951703

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 6º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ENCruzilhada DO SUL
Grupo de Combate a Incêndio

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 1146

Referente ao PPCI N.º 1139/1

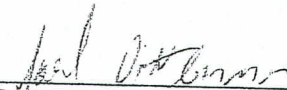
O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: centro de formação divina providencia
NOME FANTASIA: c.f.d.p.
ENDEREÇO: RUA DA HORTA Nº: 51 -
BAIRRO: VILA DA FONTE
CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo
OCUPAÇÃO: F8 - Local para refeição
Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1
Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0
ÁREA CONSTRUIDA: 225.36
MUNICÍPIO: Encruzilhada do Sul

O presente Alvará tem validade até 19 de dezembro de 2022.



Encruzilhada do Sul, RS, 20 de dezembro de 2017.


JOEL LUIS DITTBERNER
CAP QOEM - Resp. AAT Encruz. do Sul

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01277-06321-89638107

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 6º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Grupo de Combate a Incêndio

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 113

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **centro de formação divina providencia - predio pedagogico**

PSPCI Nº: 1215 / 1

RAZÃO SOCIAL: centro de formação divina providencia

NOME FANTASIA: c.f.d.p.

ENDEREÇO: RUA DA HORTA

Nº: 51

BAIRRO: VILA DA FONTE

LOTAÇÃO MÁXIMA: 63

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS:

ÁREA CONSTRUIDA: 436.00

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA DO SUL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 27/04/2023

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 234294-00061-21421293

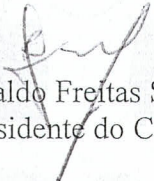
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO

Eu, Ronaldo Freitas Santana, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1052944442 inscrito junto ao CPF nº 624.167.310-68, residente e domiciliado na Rua Professora Selma nº 162, no município de Encruzilhada do Sul – RS, Presidente do Centro de Formação Divina Providência, com sede a Rua da Horta nº 51 – Vila da Fonte - Encruzilhada do Sul/RS, inscrito no CNPJ: 06.944.488/0001-91, declaro que as instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional da OSC constam no Plano de Trabalho e Relatório de Atividades da Entidade.

Encruzilhada do Sul, 11 de Janeiro de 2021.


Ronaldo Freitas Santana
Presidente do C.F.D.P

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

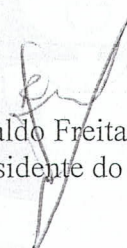
CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



DECLARAÇÃO

Eu, Ronaldo Freitas Santana, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1052944442 inscrito junto ao CPF nº 624.167.310-68, residente e domiciliado na Rua Professora Selma nº 162, no município de Encruzilhada do Sul – RS, Presidente do Centro de Formação Divina Providência, com sede a Rua da Horta nº 51 – Vila da Fonte - Encruzilhada do Sul/RS, inscrito no CNPJ: 06.944.488/0001-91, declaro que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/14.

Encruzilhada do Sul, 11 de Janeiro de 2021.


Ronaldo Freitas Santana
Presidente do C.F.D.P

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
REGISTRO DE IMOVEIS DE ENCRUZILHADA

CERTIDÃO

Página

CERTIFICO que a matrícula abaixo é de inteiro teor, nos termos do Art.19, §1º da Lei 6.015/73, que segue:



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Encruzilhada do Sul, 07 de JUNHO de 2016

FLS. MATRÍCULA

017 17.071

Lote 01 - Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na rua "E" da Vila da Fonte, com a área de cinco mil, trezentos e trinta vírgula vinte e quatro (5.330,24) metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: ao norte, com a linha que faz divisa com o lote 02, com a distância de 14,50 metros; ao oeste, com a linha quebrada que faz divisa com o lote 02, com a distância de 125,45 metros; ao sul, com a linha quebrada que faz divisa com o lote 02, em 70,10 metros; e, ao leste, com a linha quebrada que faz divisa com a rua "E" da Vila da Fonte, em 116,05 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Branco, nº 261, município de Encruzilhada do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.363.642/0001-69. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 12.844, fls. 01, do livro 2, em 13 de julho de 2004. A presente matrícula foi aberta conforme requerimento de Município de Encruzilhada do Sul, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, Pedro Florisbal Machado, datado de 07 de junho de 2016, instruído com a aprovação final do projeto de Desmembramento nº 2376/04/2016, datado de 06 de junho de 2016, assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação desta cidade, Pedro Florisbal Machado. Dou fé. Protoc.: 070590, 1-H, em 07/06/2016 - acs
Emol.: R\$17,10. Selo: 0177.03.0800001.28514. PED: R\$4,10. Selo PED: 0177.01.1300002.89530.
O REGISTRADOR DESIGNADO:

Bel. Leandro da Silveira Souza

R.1/17.071, em 05 de agosto de 2016. DOAÇÃO. Conforme escritura pública de doação, lavrada pela Tabeliã do Tabelionato desta cidade, Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão, sob o nº 25.184, no livro nº 287, fls. 193, em 02 de agosto de 2016, o proprietário MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, já qualificados, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal, Laise Gorziza de Souza (CPF nº 505.953.500-20), autorizado pela Lei Municipal nº 3.575, de 16 de junho de 2016, doou o imóvel desta matrícula, havido pela Mat.16.572 para - CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.944.488/0001-91, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Encruzilhada do Sul/RS, na Rua da Horta, nº 51, Vila da Fonte, neste ato, representada por seu Presidente Marcio Silva Braga (CPF nº 971.368.320-04) e sua tesoureira Elisa Maria Carvalho de Oliveira (CPF nº 300.748.510-04). **CONDIÇÕES:** a) O imóvel doado destina-se ao Centro de Formação Divina Providência, para desenvolver atividades de caráter educativo e beneficente, visando contribuir para a promoção integral da pessoa humana, ficando vedada sua utilização para fins diversos estabelecido em lei, inclusive a cedência de espaço para outras entidades sem a anuência expressa do doador, sob pena de o imóvel retornar automaticamente ao patrimônio municipal; b) Deve o donatário continuar desempenhando todas as atividades mencionadas acima, sob pena de o imóvel retornar automaticamente ao patrimônio do doador, não cabendo ao donatário indenizações por benfeitorias feitas neste período; c) Deverá o donatário zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como tomar todas as medidas judiciais e extrajudiciais para a defesa de sua posse, em relação a terceiros que indevidamente venham ameaçá-la; d) Fica proibida, na área do imóvel doado, a realização de acampamentos, eventos, manifestações públicas políticas e sociais, ou qualquer outra forma de aglomeração de pessoas estranhas à finalidade da doação do imóvel, sob pena de o imóvel retornar ao doador; e) Caso o donatário deixar de cumprir quaisquer das disposições legais ou pactuadas, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias, salvo se estas puderem ser retiradas sem danificar o imóvel, não tendo o donatário direito a qualquer indenização. Foram apresentados: Relatório de Consulta de Indisponibilidade, em

p 17.071



DECLARAÇÃO

Eu, Ronaldo Freitas Santana, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1052944442 inscrito junto ao CPF nº 624.167.310-68, residente e domiciliado na Rua Professora Selma nº 162, no município de Encruzilhada do Sul – RS, Presidente do Centro de Formação Divina Providência, com sede a Rua da Horta nº 51 – Vila da Fonte - Encruzilhada do Sul/RS, inscrito no CNPJ: 06.944.488/0001-91, declaro que a Entidade não possui nada pendente.

Encruzilhada do Sul, 11 de Janeiro de 2021.

Ronaldo Freitas Santana
Presidente do C.F.D.P

**CENTRO DE FORMAÇÃO
DIVINA PROVIDÊNCIA**

RUA DA HORTA, 51 - VILA DA FONTE | ENCRUZILHADA DO SUL - RS | CEP: 96610-000

CNPJ 06.944.488/0001-91

CENTRODIVINAPROVIDENCIA@YAHOO.COM.BR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 492/2017-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.074730/2017-41

Brasília, 30 de novembro de 2017.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA
R DA HORTA, s/n - VILA DA FONTE
Cep: 96.610-000 ENCRUZILHADA DO SUL/RS

Assunto: comunicado de deferimento

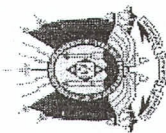
Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.050277/2017-88, da entidade CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ 06.944.488/0001-91, conforme Portaria nº 193/2017, item 28, de 28/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2017, com validade de 28/04/2018 a 27/04/2023.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 27/04/2023, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

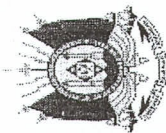
Registro Nº 2500 válido até 30/04/2020

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº 8/2018, publicado no Diário Oficial do estado em 25/10/2011, a Entidade **Centro de Formação Divina Providência de Encruzilhada do Sul**, fundada em 13/07/2004, com CNPJ 06944488000191 e com sede em Rua da Horta, 51, Vila da Fonte, Encruzilhada do Sul, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Regina Becker
Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social
Porto Alegre, 16/04/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 2500 válido até 30/04/2020

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº 8/2018, publicado no Diário Oficial do estado em 25/10/2011, a Entidade **Centro de Formação Divina Providência de Encruzilhada do Sul**, fundada em 13/07/2004, com CNPJ 06944488000191 e com sede em Rua da Horta, 51, Vila da Fonte, Encruzilhada do Sul, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Regina Becker
Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social
Porto Alegre, 16/04/2019





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

DECRETO N.º 2.733, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE
FORMAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso VIII;

Considerando que o Centro de Formação divina Providencia foi fundado em 13/07/2004, nesta cidade de Encruzilhada do Sul, onde tem sede e foro, sito a rua da Horta, s/n.º, na Vila da Fonte;

Considerando que é uma associação civil, de caráter educativo, beneficente, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, visando contribuir para a promoção integral da pessoa humana;

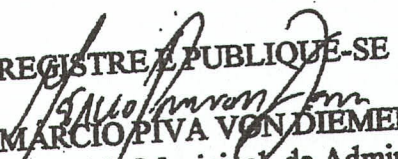
DECRETA:

Art. 1.º - É declarado de Utilidade Pública o CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA, CNPJ sob o n.º 06.944.488/0001-91, com sede nesta cidade de Encruzilhada do Sul, sito a rua da Horta, n.º 51 - Vila da Fonte.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 03 de outubro de 2006.


ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE


MARCIO PIVA VON DIEMEN
Secretário Municipal da Administração



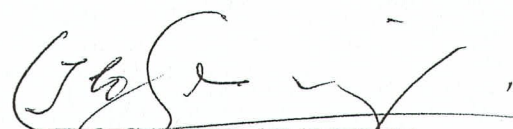
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
Secretaria de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 006

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, certifica que na data de 14 de setembro de 2004 sob Resolução 001/2004 foi inscrita e registrada o **Centro de Formação Divina Providência**, com sede nesta Cidade, a rua da Horta nº 51 – Vila da Fonte, CNPJ nº 06.944.488/0001-91.

O referido é verdade e dou fé.

Encruzilhada do Sul, 14 de setembro de 2004.


ILO CASEPE AZAMBUJA
Presidente do CMAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

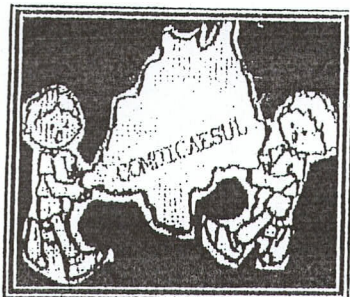
ATESTADO DE REGISTRO

R0469/2007

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com a Resolução n.º 31 de 24 de fevereiro de 1999, **ATESTA** que o(a) **CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA** sediado(a) em **Encruzilhada do Sul, RS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **06.944.488/0001-91**, está **REGISTRADO(A)** neste Conselho, conforme Resolução n.º **158**, de **20 DE SETEMBRO DE 2007**, publicada no Diário Oficial da União de **02/10/2007**, Seção I, julgando o processo n.º **71010.000208/2007-32**.

BRASÍLIA-DF, 20 DE SETEMBRO DE 2007.


SILVIO JUNG
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

ENCRUZILHADA DO SUL

LEI Nº 1.606 de 17.11.1994

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 001

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º da Lei Nº 1.606 de 17 de novembro de 1994, Lei de Criação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, certifica que, em data de 09 de setembro de 2004, sob a resolução Nº 001/2004 foi inscrita e registrado o **Centro de Formação Divina Providência**, com sede na Rua da Horta n.º 51, Vila da Fonte, Encruzilhada do Sul, CNPJ nº 06.944.488/0001-91.

O referido é verdade e dou fé.

Encruzilhada do Sul, 13 de setembro de 2004.


Maria Cristina da Rosa Noronha
Presidente do COMDICA

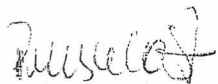
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

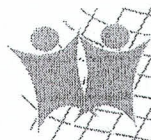
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Encruzilhada do Sul – COMDICAESUL, no uso de suas atribuições legais, atesta para os devidos fins, que o **Centro de Formação Divina Providência – CFDP**, cadastrado nesse conselho sob nº 01/2004, com sede na Rua da horta, nº 51, Bairro Vila da Fonte, na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 06.944.488/0001-91, **está em pleno e regular funcionamento** desde a sua fundação em 13 de julho de 2004, cumprindo suas funções estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com gestão de 2018 a 2020, constituída dos seguintes membros:

Presidente:	Ronaldo Freitas Santana CPF 624.164.310-68
Vice Presidente:	Márcio Silva Braga CPF 971.368.320-04
1º Diretora Secretária:	Eva Teresinha Rodrigues Ribeiro CPF 173.793.500-72
2º Diretora Secretária:	Jony Rodrigues Meireles CPF 395.961.840-91
1º Diretor Tesoureira:	Elisa Maria Carvalho de Oliveira CPF 300.748.510-04
2º Diretor Tesoureiro:	Priscila dos Santos Antuart CPF 010.401.670-12

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Encruzilhada do Sul, 22 de janeiro de 2020.


Priscila dos Santos Antuart
Presidente do COMDICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
LEI Nº 3.285 de 22.05.2013
ENCRUZILHADA DO SUL

DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- no uso de suas atribuições legais atesta para os devidos fins que o *CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA*, CNPJ: 06.944.488/0001-91, situado no município de Encruzilhada do Sul, a Rua da Horta, 51- Vila da Fonte, esteve em pleno e regular funcionamento durante o ano de 2019 e permanece até a presente data, com diretoria biênio 2018/2020:

Presidente – Ronaldo Freitas Santana

Vice- Presidente – Marcio Silva Braga

Primeira Secretária – Eva Teresinha Rodrigues

Segunda Secretária – Jony Rodrigues Meireles

Primeira Tesoureira – Elisa Maria Carvalho de Oliveira

Segunda Tesoureira – Priscila dos Santos Antuart

Encruzilhada do Sul, 20 de janeiro 2020


PEDRO FLORISBAL MACHADO,
PRESIDENTE DO CMAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL
AV. Rio Branco 261/ CEP 96610-000/Centro/ Fone: 51 37331180
E-mail:
gabinete.artigas@gmail.com/www.encruzhadadosul.rs.gov.br

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ nº 06.944.488/001-91, está em pleno e regular funcionamento desde 13 de julho de 2004, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria, com mandato para o biênio, junho de 2018 à junho de 2020, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Ronaldo Freitas Santana

VICE-PRESIDENTE: Márcio Silva Braga

1ª SECRETÁRIA: Eva Teresinha Rodrigues Ribeiro

2ª SECRETÁRIA: Jony Rodrigues Meireles

1ª TESOUREIRA: Elisa Maria Carvalho de Oliveira

2ª TESOUREIRA: Priscila dos Santos Antuart

CONSELHO FISCAL: Cristiane Braga Rodrigues, Pedro Florisbal Machado e Carlos Otávio Varreira de Matos.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Teresinha Leonora Schons, Maria Elena da Silva e Liane Macedo Costa.

Encruzilhada do Sul, 16 de janeiro de 2020.

Artigas Teixeira da Silveira

Prefeito Municipal



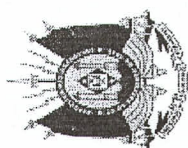
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL
AV. Rio Branco 261/ CEP 96610-000/Centro/ Fone: 51 37331180
E-mail:
gabinete.artigas@gmail.com/www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Declaro para os devidos fins que o CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ nº 06.944.488/0001-91, conforme Decreto Municipal nº 2.733 de 03/10/2006, que esta entidade tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar e desenvolver ações e programas para a defesa e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente.

Encruzilhada do Sul, 16 de janeiro de 2020.

Artigas Teixeira da Silveira
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

CERTIDÃO DE REGISTRO

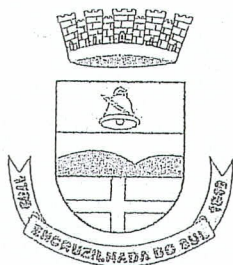
Registro Nº 312686 válido até 18/02/2021

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no artigo 1º da Lei Estadual Nº 6.361 de 27 de dezembro de 1971 e Decreto Nº 34.627 de 08 de janeiro de 1993 que sob o processo Nº **2021000003971** REGISTRAMOS a Entidade **Centro de Formação Divina Providência de Encruzilhada do Sul**, fundada em 13/07/2004, com CNPJ **06944488000191** e com sede em Rua da Horta, 51, Vila da Fonte, Encruzilhada do Sul, RS, para habilitá-la ao Requerimento de Auxílios e Subvenções do Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Regina Becker

Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social
Porto Alegre, 18/02/2020
./public/img/brasao.png





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
Avenida Rio Branco, n.º 261, centro, CEP: 96.610-000

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Entidade Centro de Formação Divina Providência nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Artigas Teixeira da Silveira, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PERMITENTE** e de outro lado a Entidade Centro de Formação Divina Providência, inscrita no CNPJ MF sob o nº 06.944.488/0001-91, estabelecida na Rua da Horta, S/N, Vila da Fonte, na cidade de Encruzilhada do Sul-RS, doravante designada **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

Cláusula Primeira: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal n.º 3.722 de 26 de junho de 2018, Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário com a Entidade Centro de Formação Divina Providência, inscrita no CNPJ MF sob o nº 06.944.488/0001-91, com a finalidade de permitir o uso, em caráter precário, de dois Terrenos, sendo um com área de 2.483,72 m², fazendo divisa ao Norte com o lote 02 – Quadra 09, e ao Leste com a rua “E” da Vila da Fonte e o outro com área de 7.579,85 m² fazendo divisa ao Norte com os lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 05, a Leste a Rua da Horta, a Sul os lotes 06 e 07 da quadra 05, a Oeste a Nascente Arroio Mario Santos, Vila da Fonte, na cidade de Encruzilhada do Sul-RS, objeto desta permissão, a fim de que a mesma efetue a ampliação de suas estruturas e também uma quadra poliesportiva para o uso da comunidade em geral.

Cláusula Segunda: O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário será por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo único – A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Cláusula Terceira: Compete à Entidade:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo educacional;
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Ficar sujeita aos regramentos instituídos pelo Regimento Interno, a ser assinado pela Entidade;
- IV. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, CNDT, Negativas; Municipal, Estadual e Federal);
- V. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- VI. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VII. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.
- VIII. Efetuar a demolição da quadra de esportes localizada no terreno mencionado no inciso I do art. 1º desta lei.
- IX. Construir, após a demolição exigida no inciso anterior, a nova quadra de esportes na área e nos moldes da quadra existente antes do início da obra.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, n.º 261, centro, CEP: 96.610-000

Cláusula Quarta: A não utilização do imóvel, na forma da Lei Municipal n.º 3.722, de 26 de junho de 2018, no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo, para concluir a sua instalação, ou se a Entidade vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos no art. 3º, implicará a rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, independente de qualquer espécie de notificação.

Parágrafo único. Considerando o caráter precário, o Município com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º deste artigo, não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Cláusula Sexta: Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Encruzilhada do Sul RS, em 26 de junho de 2018.


Artigas Teixeira da Silveira -
Prefeito Municipal,
PERMITENTE


Celso José Lino de Souza,
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.


Ronaldo Freitas Santana,
Presidente do Centro de Formação Divina
Providência.
PERMISSIONÁRIO.

DIVINA PROVIDENCIA

DESPESAS MENSUAIS 01/2021 A 12/2021

Cargo	Quant	C/H	Salário Líquido	INSS	IRRF	Salário Bruto	FGTS	13º	1/3 Férias
ASSISTENTE SOCIAL	1	44H	R\$ 2.093,00	R\$ 207,00		R\$ 2.300,00	R\$ 184,00	R\$ 191,67	R\$ 63,89
EDUCADOR/ED. FÍSICA	1	22H	R\$ 1.354,14	R\$ 117,75		R\$ 1.471,89	R\$ 117,75	R\$ 122,66	R\$ 40,89
EDUCADOR/MONITOR	1	44H	R\$ 1.490,72	R\$ 129,62		R\$ 1.620,34	R\$ 129,63	R\$ 135,03	R\$ 45,01
EDUCADOR/MONITOR	1	44H	R\$ 1.490,72	R\$ 129,62		R\$ 1.620,34	R\$ 129,63	R\$ 135,03	R\$ 45,01
EDUCADOR/MONITOR	1	44H	R\$ 1.490,72	R\$ 129,62		R\$ 1.620,34	R\$ 129,63	R\$ 135,03	R\$ 45,01
EDUCADOR/MONITOR	1	44H	R\$ 1.490,72	R\$ 129,62		R\$ 1.620,34	R\$ 129,63	R\$ 135,03	R\$ 45,01
EDUCADOR/MONITOR	1	44H	R\$ 1.490,72	R\$ 129,62		R\$ 1.620,34	R\$ 129,63	R\$ 135,03	R\$ 45,01
EDUCADOR/MONITOR	1	44H	R\$ 1.490,72	R\$ 129,62		R\$ 1.620,34	R\$ 129,63	R\$ 135,03	R\$ 45,01
SERVIÇOS GERAIS	1	44H	R\$ 1.188,04	R\$ 103,30		R\$ 1.291,34	R\$ 103,31	R\$ 107,61	R\$ 35,87
SERVIÇOS GERAIS	1	44H	R\$ 1.188,04	R\$ 103,30		R\$ 1.291,34	R\$ 103,31	R\$ 107,61	R\$ 35,87
COZINHEIRA	1	44H	R\$ 735,00	R\$ 103,30		R\$ 1.291,34	R\$ 103,31	R\$ 107,61	R\$ 35,87
SERVIÇOS CONTÁBEIS	1		R\$ 51,95			R\$ 735,00			
DESPESAS BANCARIAS			R\$ 15.251,81	R\$ 1.282,75	R\$ -	R\$ 16.482,61	R\$ 1.259,81	R\$ 1.312,30	R\$ 437,43
TOTAIS									

TOTAL MENSAL RECURSOS HUMANOS

R\$ 19.492,15

TOTAL DE 01/2021 A 12/2021

R\$ 233.905,80

Encruzilhada do Sul, 14 de janeiro de 2021



Márcio Lima dos Santos
Contador
CRC/RS 73646

Organização Parceira: CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA

TOTAL DE 01/2021 A 12/2021 R\$ 28.800,00

Maurício Lima dos Santos
CRC/RS 73646